ATA DE JULGAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2018 (23/07/2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco às 11hs00min, presentes, Roberval Marcio Siqueira de Farias, Pregoeiro e equipe de apoio: Maria Elizarete Santos de Macedo Regis e Marcos Phylipe Regis Silva, nomeados pela Portaria de nº 03/2018 e deram por iniciada a sessão pública para proceder ao julgamento da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografias. Aberta a presente reunião constatou-se a presença da empresa: **CLÍNICA MÉDICA DR. ROBERT FAGNER,** estabelecida a Av. Largo da Matriz, nº 05, Cento Venturosa/PE, representada pelo senhor **ROBERT FAGNER RODRIGUES OLIVEIRA**, portador cédula de identidade RG 708245 SSP/RO, CPF nº 710.109.632-87. Dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro declarou a empresa concorrente credenciada e abriu o envelope contendo a Proposta de Preços. Após análise da Proposta apresentada o pregoeiro perguntou se havia por parte dos presentes alguma ressalva em relação a sua decisão, ao ouvir a negativa, prosseguiu com o julgamento e deu início a fase de lances, na qual a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. ROBERT FAGNER** foi declarada vencedora do pregão conforme mapa de lances anexo. Após esta fase o Pregoeiro deu prosseguimento ao julgamento e fez a abertura do envelope de Habilitação. A empresa concorrente apresentou certidões com validade vencida descumprindo os itens: **12.2.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, **12.2.4.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **12.2.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, **12.3.1**. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica relacionadas aos processos físicos daquela